



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350
 Telefone: (61) 2028-9411

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), incluindo uniformes, a fim de atender às demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), com o objetivo de dar higiene, organização, padronização e segurança aos servidores envolvidos nas atividades de fiscalização e monitoramento ambiental e prevenção e combate a incêndios nas unidades de conservação federais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE PARA ATENDIMENTO	QTD.
1	1	JAQUETA BRIGADISTA MASCULINA	BRIGADA	2880
	2	JAQUETA BRIGADISTA FEMININA	BRIGADA	320
	3	JAQUETA GERENTE DO FOGO MASCULINA	BRIGADA	936
	4	JAQUETA GERENTE DO FOGO FEMININA	BRIGADA	64
	5	CALÇA BRIGADISTA MASCULINA	BRIGADA	2880
	6	CALÇA BRIGADISTA FEMININA	BRIGADA	320
	7	CALÇA GERENTE DO FOGO MASCULINA	BRIGADA	936
	8	CALÇA GERENTE DO FOGO FEMININA	BRIGADA	64
	9	CAMISETA BRIGADISTA	BRIGADA	4700
	10	BONÉ BRIGADISTA LEGIONÁRIO	BRIGADA	1500
	11	CAMISA FISCALIZAÇÃO POLO MASCULINA	FISCALIZAÇÃO	1015
	12	CAMISETA FISCALIZAÇÃO MANGA LONGA MASCULINA	FISCALIZAÇÃO	1828
	13	CAMISA FISCALIZAÇÃO FEMININA	FISCALIZAÇÃO	446
	14	CAMISETA FISCALIZAÇÃO MANGA LONGA FEMININA	FISCALIZAÇÃO	1967
	15	CAMISA FISCALIZAÇÃO MANGA LONGA PROTEÇÃO UV - UNISSEX	FISCALIZAÇÃO	1597
	16	CALÇA CAMPO - LITORAL	FISCALIZAÇÃO	400
	17	GANDOLA CAMPO-SELVA - UNISSEX	FISCALIZAÇÃO	200
	18	BLUSA DE COMBAT SELVA - UNISSEX	FISCALIZAÇÃO	200
	19	CALÇA CAMPO SELVA - UNISSEX	FISCALIZAÇÃO	2357
2	20	BOTA BRIGADISTA (COTURNO)	BRIGADA	1719
	21	COTURNO FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	284
3	22	LUVA BRIGADISTA (LUVA DE VAQUETA)	BRIGADA	3000

	23	LUVA PUNHO ALONGADO	BRIGADA	500
4	24	CINTO ICMBio VERDE MODELO USA	BRIGADA	1500
	25	CINTO OPERACIONAL ICMBio VERDE COM FIVELA ROLETE	BRIGADA	1500
5	26	PERNEIRA DE RASPA	BRIGADA	1500
	27	PERNEIRA EM COURO (GERENTE)	BRIGADA	500
6	28	BARRACA	BRIGADA	741
	29	ISOLANTE TÉRMICO	BRIGADA	741
	30	SACO DE DORMIR	BRIGADA	500
7	31	CINTO BDU	FISCALIZAÇÃO	450
	32	CINTO TÁTICO	FISCALIZAÇÃO	450
8	33	COLDRE MODULAR (PEITO)	FISCALIZAÇÃO	150
	34	FIEL	FISCALIZAÇÃO	150
	35	PORTA CARREGADOR	FISCALIZAÇÃO	100
	36	COLDRE POLÍMERO	FISCALIZAÇÃO	300
	37	COLDRE POLÍMERO PARA CANHOTO	FISCALIZAÇÃO	70
9	38	LANTERNA	FISCALIZAÇÃO	30
	39	CARREGADOR COM 4 PILHAS RECARREGÁVEIS	FISCALIZAÇÃO	180
10	40	COLETE SALVA-VIDAS	FISCALIZAÇÃO	50
	41	KIT DE REARME AUTOMÁTICO DE COLETE INFLÁVEL	FISCALIZAÇÃO	50
	42	ÓCULOS PROTETOR RESISTENTE AO CALOR GOOGLES	BRIGADA	3000
	43	CAPACETE BRIGADISTA	BRIGADA	1500
	44	CAPACETE COMPLETO (GERENTE DE BRIGADISTA)	BRIGADA	500
	45	BALACLAVA COMBATE INCÊNDIO	BRIGADA	1500
	46	KIT CANTIL E PORTA CANTIL ICMBio	BRIGADA	1500
	47	LANTERNA DE CABEÇA	BRIGADA	1500
	48	MEIA PRETA	BRIGADA	4500
	49	MOCHILA BRIGADISTA	BRIGADA	1500
	50	GORRO BRIGADISTA	BRIGADA	500
	51	APITO	BRIGADA	1500
	52	PROTETOR SOLAR FATOR 30	BRIGADA	3000
	53	SACO DE CAMPANHA PARA TRANSPORTE	BRIGADA	500
	54	BARRACA DE ACAMPAMENTO MONTÁVEL	BRIGADA	40
	55	REDE SELVA COM MOSQUITEIRO	BRIGADA	500
	56	CAPA DE CHUVA	FISCALIZAÇÃO	200
	57	MOCHILA SACO ESTANQUE	FISCALIZAÇÃO	50
	58	KIT CANTIL/PORTA CANTIL	FISCALIZAÇÃO	450
	59	KIT LIMPEZA DE ARMAS	FISCALIZAÇÃO	424
	60	FACA DE CAMPO	FISCALIZAÇÃO	122
	61	CAPA DE COLETE BALÍSTICO	FISCALIZAÇÃO	180
	62	BONNIE HAT	FISCALIZAÇÃO	400
	63	MOCHILA CAMPO	FISCALIZAÇÃO	50
	64	LUVAS TÁTICAS	FISCALIZAÇÃO	500
	65	PORTA ALGEMAS	FISCALIZAÇÃO	100

1.2. Especificações, tamanho e numeração estão especificadas nos Anexos I, II e III do Estudo Técnico Preliminar, Anexo deste Termo.

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste instrumento e a descrição do objeto constante no Site Comprasnet, Siasg ou Nota de Empenho, prevalecerá sempre a descrição deste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. A contratada será demandada por meio de Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante;

3.2.1. Recebida a Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá:

3.2.1.1. Realizar a entrega em até no máximo 20 (vinte) dias corridos;

3.2.1.2. Certificar-se junto à unidade do ICMBio, recebedora dos bens, a tensão de alimentação elétrica (quando for o caso) na qual serão instalados os bens demandados, para então providenciar a entrega;

3.2.1.3. Enviar juntamente dos bens demandados as Notas Fiscais de Simples Remessa e de Venda, para ateste do recebimento definitivo pelos fiscais designados pela unidade do ICMBio recebedora dos bens;

3.2.1.4. A unidade do ICMBio, recebedora dos bens, e os fiscais por ela designados, são integralmente responsáveis pelos recebimentos provisório e definitivo, bem como o envio das Notas Fiscais de Vendas, devidamente atestadas, à Divisão de Patrimônio e Logística - DIPLOG para registro e envio para pagamento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DA UTILIZAÇÃO DO SRP

4.1. Os bens, objeto da pretendida aquisição, são comuns nos termos do parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 3º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, ou seja, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Base Legal para utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP:

4.3. Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, em remessa única, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada do fornecedor.

5.2. **O local de entrega dos materiais será nos endereços descritos no Anexo 4 e 5 do Estudo Técnico Preliminar, Anexo deste Termo.**

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- I - $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- II - EM = Encargos moratórios;
- III - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- IV - VP = Valor da parcela a ser paga.
- V - I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$(6 / 100)$	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal.

13.2. O prazo de garantia legal dos bens deverá ser igual aquele oferecido pelo fabricante e deverá ser informado na proposta comercial da licitante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 05% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 12.489.904,32** (doze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

16. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias, e que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio dispõe dos recursos orçamentários e financeiros para custear a referida despesa.

17. **DOS ANEXOS**

I - Estudo Técnico Preliminar e Anexos;

II - Modelo de Proposta de Preços.

(assinado eletronicamente)

ÉRICO EMED KAUANO

Coordenador de Fiscalização

(assinado eletronicamente)

JOÃO PAULO MORITA

Coordenador de Prevenção e Combate a Incêndios

(assinado eletronicamente)

PAULO ROBERTO RUSSO

Coordenador-Geral de Proteção

DE ACORDO:

Aprovo na totalidade o Termo de Referência apresentado pela Equipe de Planejamento, assim como o valor estimado para a aquisição, por meio de Pregão Eletrônico SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

(assinado eletronicamente)

PEDRO AUGUSTO MARTINS RIBEIRO

(Coordenador - Geral de Administração e Tecnologia da Informação)

ANEXO "I" DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTE ANEXO ESTÁ EM DOCUMENTO APARTADO

ANEXO "III" DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(LOGOMARCA/TIMBRE DA EMPRESA)

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021, de ____ de _____ de 2021, apresentamos nossa proposta de preço, nos formatos eletrônicos pdf e xls (ou equivalentes), para fornecimento do material objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

PROPOSTA DE PREÇOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO DA GARANTIA (se for o caso)

Preço total da proposta R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para a entrega: (.....) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, ou do recebimento da Nota de Empenho, ou instrumento equivalente.

Os bens serão entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021.

O prazo de garantia dos materiais é de ____ (_____).

Garantimos a substituição do produto ofertado, em caso de defeito de fabricação.

Garantimos a substituição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento de comunicação oficial do material que for entregue com defeito ou que vier a apresentá-lo durante o período de garantia, ficando por nossa conta todas as despesas de remessa do material substituído.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, armazenamento, transporte, entrega e demais custos inerentes à logística do fornecedor.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço do Representante Legal: _____

CPF: _____

RG: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Representante Legal da Empresa

Nome Legível

Carimbo da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ERICO EMED KAUANO, Coordenador(a)**, em 25/11/2021, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto Martins Ribeiro, Coordenador(a)-Geral**, em 25/11/2021, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Russo, Coordenador(a)-Geral**, em 25/11/2021, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Morita, Coordenador(a) Substituto**, em 25/11/2021, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **10048218** e o código CRC **C9460E43**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL